

RESOLUÇÃO Nº305/2006

Dispõe sobre pedido de reconsideração do Sr. Heleno Rosa da Silva contra decisão do Conselho de Gestão da AGR, em face da Resolução nº 203/2006-CG, que negou provimento ao seu recurso. (Processo Administrativo AGR nº200500029003995).

O CONSELHO DE GESTÃO DA AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso de suas competências legais e,

Considerando o disposto no inciso VIII, do art. 11, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro 1999, o qual estabelece que todas e quaisquer questões afetas às atividades de regulação, controle e fiscalização dos serviços públicos regulados e fiscalizados, apresentados pelo Presidente da AGR, deverão ser deliberados pelo Conselho de Gestão;

Considerando o Convênio de cooperação celebrado entre a Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL e a AGR visando à descentralização de atividades complementares vinculadas às atribuições da ANEEL, voltadas para fiscalização de serviços e instalação de energia elétrica desempenhados pela Companhia Energética de Goiás – CELG;

Considerando a constatação, pela CELG, de irregularidade na medição de energia elétrica na unidade consumidora de propriedade do Sr. Heleno Rosa da Silva, ocasionando consumo inferior ao real e conseqüente notificação ao cliente para promover o pagamento da diferença registrada;

Considerando a defesa apresentada pelo Sr. Heleno em 08 de junho de 2005;

Considerando que a decisão da Diretoria Executiva, em reunião realizada no dia 07/12/2005, decidiu pela improcedência da defesa apresentada, conforme Resolução nº 945/2005-DE;

Considerando que o Sr. Heleno Rosa da Silva apresentou Recurso em tempo hábil, reiterando as alegações da defesa e demonstrando seu inconformismo com a decisão da Diretoria Executiva;

Considerando a Resolução nº 203/2006, do Conselho de Gestão da AGR que negou provimento ao recurso apresentado pelo Sr. Heleno Rosa da Silva, às fls. 61/62;

Considerando o pedido de Reconsideração face à decisão do Conselho de Gestão da AGR, às fls.65/67;

Considerando o parecer técnico nº 26/2006, da Gerência de Energia Elétrica da AGR, às fls.72, pelo não provimento do pedido de reconsideração apresentado;

Considerando o parecer nº 909/2006 da Gerência da Assessoria Jurídica, às fls.75/76, opinando pelo não conhecimento do pedido de reconsideração;

Considerando a apreciação da Câmara Setorial de Energia Elétrica e a decisão do Conselho de Gestão, em reunião realizada em 1º/11/2006;

RESOLVE:

Art. 1º - Conhecer e negar provimento ao pedido de reconsideração apresentado pelo Sr. Heleno Rosa da Silva, pela inexistência de fato novo capaz de eximir sua responsabilidade pelas irregularidades cometidas.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

CONSELHO DE GESTÃO DA AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO,
CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, EM GOIÂNIA, aos
dias do mês de novembro 2006.

WANDERLINO TEIXEIRA DE CARVALHO
Vice-Presidente